

Proposta n.º JF 184/2016

Continuidade do Protocolo de colaboração para o Projeto de Telecuidado de apoio aos idosos carenciados a viver em situação de isolamento social

Considerando a proposta n.º JF 66/2015, relativa à implementação do Projeto de Telecuidado de apoio aos idosos carenciados a viver em situação de isolamento social.

Considerando que se mantêm as premissas que estiveram na base do desenvolvimento do Projeto de Telecuidado por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém (AHBVAC) e do Município de Sintra.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra já aprovou os termos do Protocolo a celebrar, nos termos do documento em anexo que se considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando que este serviço é uma reiterada mais-valia na segurança dos idosos isolados e na resposta a eventuais emergências através do contacto facilitado pelo serviço fornecido.

Considerando que o presente Protocolo de colaboração garante os serviços prestados na continuidade do anterior Protocolo durante o ano de 2016.

Considerando a necessidade de atualizar os seus valores, uma vez que já não há necessidade de aquisição de novos equipamentos, pelo que o apoio correspondente à prestação de serviços durante o ano de 2016 se estima em €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), sendo que a Junta de Freguesia é responsável por 50% desse valor.

Considerando o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de protocolos com instituições públicas.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de Protocolos, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que se delibere:

1. Aprovar o apoio financeiro no valor de **€1.200,00** (mil e duzentos euros), a atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém (AHBVAC), destinado a apoiar os custos com o desenvolvimento do Projeto de Telecuidado, **com A RESERVA DA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA.**
2. Aprovar o Protocolo de Colaboração que se anexa e que se considera como parte integrante da presente proposta.
3. Remeter o Protocolo de Colaboração para deliberação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 20 de setembro de 2016

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 184/2016

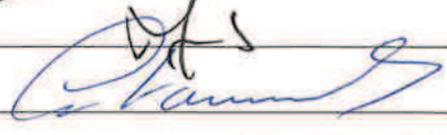
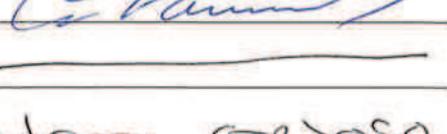
Continuidade do Protocolo de colaboração para o Projeto de Telecuidado de apoio aos idosos carenciados a viver em situação de isolamento social

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	X	3º Vogal Joaquim Azedo		3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	X	4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.09.22, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1º Vogal: _____
O 2º Vogal: 
O 3º Vogal: 
O 4º Vogal: 



07-09-2016



Alves
8/09/16
11.

PROPOSTA N.º 734- EQN/2016

Considerando que:

- Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações dispendo de atribuições no âmbito da ação social e saúde, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse local, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos da citada legislação.
- O concelho de Sintra apresenta um índice de envelhecimento da população de 78,4 (por cada 100 jovens com idade entre os 0 e os 14 anos existem 78,4 pessoas com 65 ou mais anos);
- 59% da população idosa do concelho de Sintra reside, de forma isolada, em alojamento familiar;
- Os seniores constituem um dos grupos com maior risco de exclusão social, importando adotar medidas com vista à melhoria das suas condições de vida e à promoção do envelhecimento ativo e saudável, em especial, quando se encontrem em situação de isolamento social;

- O Município de Sintra tem vindo a apostar em estratégias locais de combate ao isolamento social, de que são exemplo os programas “Em Casa com Segurança”, “Linha Sintra Sénior”, “Natação Acessível”, “Sintra + Saúde” e o “Condomínio Solidário”, bem como, o Projeto de Telecuidado, desenvolvido em parceria com a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém;
- Através do Projeto de Telecuidado (que inclui Linha Apoio 24h e suporte técnico aos idosos), criado em 2015 com o objetivo de apoiar os idosos em situação de isolamento social residentes na freguesia de Agualva e Mira Sintra, são assegurados mecanismos de socorro quando os seus beneficiários se encontram em situações de perigo no campo da saúde;
- O Município de Sintra, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém, fazem um balanço muito positivo da aplicação do Projeto de Telecuidado e que, por isso, consideram importante e útil manter uma parceria no âmbito do referido projeto na vertente do apoio aos idosos economicamente carenciados que vivem em situação de isolamento social;
- A dotação prevista para este efeito encontra-se prevista na rubrica do Plano 23.22.2016.104.2, fundo 16199 - Transferências correntes-bombeiros, num total de € 1.200,00 (mil e duzentos euros);
- O encargo assumido pelo Município fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso –, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREACÃO

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra, nos termos e com os fundamentos acima expostos, e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar os termos e as condições da minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta para os devidos efeitos legais, a celebrar entre o Município de Sintra, a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Agualva-Cacém visando o desenvolvimento do Projeto de Telecuidado.

Sintra, de de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova



**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA,
A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUALVA-CACÉM PARA O DESENVOLVIMENTO DO
PROJETO DE TELECUIDADO NA VERTENTE DO APOIO AOS IDOSOS CARENCIADOS A VIVER
EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO SOCIAL**

Considerando que:

- Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições no âmbito da ação social e saúde, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse local, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos da citada legislação.
- O concelho de Sintra apresenta um índice de envelhecimento da população de 78,4 (por cada 100 jovens com idade entre os 0 e os 14 anos existem 78,4 pessoas com 65 ou mais anos);
- 59% da população idosa do concelho de Sintra reside, de forma isolada, em alojamento familiar;
- Os seniores constituem um dos grupos com maior risco de exclusão social, importando adotar medidas com vista à melhoria das suas condições de vida e à promoção do envelhecimento ativo e saudável, em especial, quando se encontrem em situação de isolamento social;

2016

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém



- O Município de Sintra tem vindo a apostar em estratégias locais de combate ao isolamento social, de que são exemplo os programas “Em Casa com Segurança”, “Linha Sintra Sénior”, “Natação Acessível”, “Sintra + Saúde” e o “Condomínio Solidário”, bem como, o Projeto de Telecuidado, desenvolvido em parceria com a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém;
- Através do Programa de Telecuidado (que inclui Linha Apoio 24h e suporte técnico aos idosos), criado em 2015 com o objetivo de apoiar os idosos em situação de isolamento social residentes na freguesia de Agualva e Mira Sintra, são assegurados mecanismos de socorro quando os seus beneficiários se encontram em situações de perigo no campo da saúde;
- O Município de Sintra, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém, fazem um balanço muito positivo da aplicação do Projeto de Telecuidado e que, por isso, consideram importante e útil manter uma parceria no âmbito do referido projeto na vertente do apoio aos idosos economicamente carenciados que vivem em situação de isolamento social;
- A presente parceria aproveita sinergias por envolver, para além do Município de Sintra, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário de Agualva-Cacém.

Entre

O Município de Sintra, com sede no Largo Vergílio Horta, 2714-501 Sintra, pessoa coletiva n.º 500 051 062, neste ato representada por Dr. Basílio Adolfo de Mendonça Horta da França, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por MS

E

2016
35



A **União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra**, pessoa coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva Cacém, representada no presente ato por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante designado por UFAMS

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém**, com sede no Largo da República, 2735-169 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 501 132 350, neste ato representada por António Fernando Vilela Pereira, na qualidade de Presidente da Associação, adiante designada por AHBVAC.

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, o qual se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

Objeto

1. O presente protocolo define os termos e as condições de participação das partes no Projeto de Telecuidado desenvolvido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém.
2. O Projeto de Telecuidado consiste numa resposta social no âmbito da teleassistência dirigida à população sénior que reside em situação de isolamento social, incluindo uma Linha Apoio 24h e os serviços de suporte detalhados no Anexo I do presente Protocolo.

Cláusula segunda

Finalidade

1. O presente Protocolo de Colaboração tem como finalidade assegurar o acesso gratuito de idosos economicamente carenciados a viver em situação de isolamento social ao Projeto de Telecuidado desenvolvido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém

10/01/2016

10/01/2016

35

2. O presente Protocolo de Colaboração visa, ainda, o estabelecimento de vantagens para os idosos que, não se encontrando em situação de carência económica, queiram aderir ao Projeto de Telecuidado assegurado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém.

Cláusula terceira

Obrigações das partes

1. São obrigações da AHBVAC:
 - a) Disponibilizar gratuitamente as soluções tecnológicas do Projeto de Telecuidado, que incluem o fornecimento dos equipamentos e o serviço detalhado no Anexo I do presente Protocolo, a 20 (vinte) idosos economicamente carenciados, que se encontrem em situação de isolamento social, sinalizados pela CMS e pela UFAMS;
 - b) Prestar aos idosos sinalizados pela UFAMS e pelo MS, e a outros com os quais venha a estabelecer contrato, o serviço de Telecuidado com Linha de Apoio 24h;
 - c) Assegurar o fornecimento, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, de acordo com as condições legalmente exigidas;
 - d) Divulgar junto dos idosos abrangidos pelo Projeto de Telecuidado as respostas sociais de iniciativa do MS e da UFAMS dirigidas à população sénior;
 - e) Facultar todos os elementos e informações que lhe sejam solicitados pela UFAMS e MS sobre o desenvolvimento do projeto.
2. São obrigações da UFAMS e do MS:
 - a) Atribuir à AHBVAC um apoio financeiro no valor de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros) equitativamente repartido entre UFAMS e o MS (€1.200,00 a cada), destinado a apoiar os custos com o desenvolvimento do Projeto de Telecuidado;
 - b) Divulgar as condições de adesão ao Projeto de Telecuidado junto de idosos em situação de isolamento social através, nomeadamente, da sua página eletrónica, redes sociais e newsletter;

31 SET 2016

35



- c) Acompanhar e apoiar os idosos abrangidos pelo Projeto de Telecuidado através das respostas sociais existentes;
 - d) Acompanhar a aplicação do presente protocolo através dos respetivos serviços de ação social.
3. O apoio financeiro referido na alínea a) do n.º 2 da presente cláusula será pago à AHBVAC nos sessenta dias seguintes à data da assinatura do presente protocolo.
4. O encargo assumido pela UFAMS e o MS ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso –, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.

Cláusula quarta

Vigência, renovação e rescisão

1. O presente protocolo vigorará até ao final do ano de 2016.
2. O presente protocolo poderá ser objeto de renovação por sucessivos anos civis, mediante acordo prévio e expresso das partes.
3. O presente protocolo poderá ser objeto de rescisão, por qualquer das partes, a todo o momento, em caso de incumprimento das obrigações dele decorrentes.
4. A rescisão do protocolo terá de ser feita através de carta registada com aviso de receção, enviada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula quinta

Confidencialidade

A UFAMS, o MS e a AHBVAC garantirão a confidencialidade e proteção da informação classificada como protegida, confidencial ou outra de igual significado.

Cláusula sexta

Resolução de litígios

Assinado

13 SET 2016

Assinado
35



Quaisquer litígios relativos à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do presente Protocolo serão dirimidos no Tribunal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia de qualquer outro.

Cláusula sétima

Objetivos

As partes subscritoras deste protocolo acordam em desenvolver todos os esforços para que o mesmo atinja os seus objetivos, considerando mútuas as vantagens que poderão advir para as entidades envolvidas, bem como para a qualidade de vida dos seus clientes.

Agualva-Cacém, de de 2016.

Câmara Municipal de Sintra

União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém

Assinado em
13 SET 2016

Assinado em
35



CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7416006568

Data: 08.09.2016

Data do último ajuste de valor: 08.09.2016

Descrição: PROJETO TELECIDADO - APOIO IDOSOS ISOLAM. SOCIAL

Referência:

Serviço Requisitante: EQN

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

07.01 Dep. Solidariedade e Inovação Social

07.01.01 Div. Saúde e Ação Social

Económica:

D.04 Transferências correntes

D.04.07 Instituições sem fins lucrativos

D.04.07.01 Instituições sem fins lucrativos

D.04.07.01.03 Bombeiros

PPI/AMR:

23 Ação Social

23.22 Terceira Idade

2016.104 Teleassistência

2 Trf correntes - bombeiros

Nº Doc. financeiro: 400008834

Fundo: 16199

ORÇAMENTO DE 2016

Orçamento inicial:	1.880,00
Reforços / Anulações	0,00
Orçamento corrigido:	1.880,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	0,00
Saldo disponível:	1.880,00
Despesa Emergente:	1.200,00
Saldo Residual:	680,00

Nº Processo: CT-2016/16003303

2016.09.08

13 SET 2016

2016.09.08

35

DATA IMPRESSÃO
08.09.2016

HORA IMPRESSÃO
11:17:41

UTILIZADOR
TBENTO

Visto: